ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI Nº 1508/99, de 28 de outubro de 1999.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.383, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O ***Prefeito Municipal de Currais Novos,*** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,*** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da lei nº 1.383, de 11 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo – em, 28 de outubro de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA COELI CORREIA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social